



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE.

b) Faz-se necessário a locação de máquinas pesadas e equipamentos para terraplanagem, por a finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos próprios. Os equipamentos serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, realizados pela Secretaria de Obras Urbanismos, Transportes e Serviços Públicos.

O Município de Ubajara, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização destas máquinas pesadas e caminhões, conservação de estradas vicinais rurais e vias não pavimentadas em perímetro urbano, além do transporte de cargas pesadas.

A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, uma vez que o município de Ubajara é uma cidade que tem como base de sua economia a produção rural, sendo esta a área econômica que gera o sustento da grande parte das famílias deste município, sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam boas para escoar a produção, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção. Além da melhoria das condições de tráfego das estradas municipais em proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "ELETRONICA", CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SEGUE:

a) Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

a) Segue em orçamento anexo

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO:

a) A locação de máquinas/veículo para execução de serviços de interesse da Secretaria de Obras, Urbanismos, Transportes e Serviços Públicos, compreende a disponibilização de operador/motorista qualificado e devidamente treinado para a competente e regular execução das atividades. Disponibilização de máquina/veículo adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas, além de outros encargos que, previstos na legislação, cabem ao prestador atender, mesmo que não descritos e discriminados



especificamente no presente ato convocatório, no termo de referência e na minuta de contrato.

- b) A locação será mensal.
- c) Custos com mobilização e desmobilização de equipamentos da sede da empresa ao município, denominado de contratante, como até aos locais de execução dos serviços designado por servidor responsável.
- d) Lubrificação
- e) Alojamento de motorista/operador
- f) Alimentação de motorista/operador
- g) Reposição de peças desgastadas das máquinas/veículo
- h) Caminhão Comboio para reabastecimento de veículos e equipamentos, sendo incluso os custos com motorista, combustível e material para operação.
- i) Prancha para deslocamento de equipamentos entre os locais de execução dos serviços, sendo incluso os custos com motorista, combustível e material para operação.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado, quando regularmente solicitado o serviço pelo MUNICÍPIO, sendo autorizado a execução e após executado ser atestado por responsável designado pela secretaria, de conformidade com a nota fiscal a mesma sendo também devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
 - b) Por ocasião da execução o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ubajara - CE, com endereço na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro - Ubajara - CE, CEP 62.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.541/0001-07 e Telefone (88) 3634.1300.
 - c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
 - d) Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
 - f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
 - g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei



Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato;
- b) A contratada deverá como condição de assinatura de contrato apresentar a frota de máquina/veículo na sede da Secretaria de Obras, Urbanismos, Transportes e Serviços Públicos, na data e horário informado em convocação para assinatura do termo contratual.
- c) A contratada disponibilizar máquina/veículo reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço;
- d) Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- e) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- n) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente



ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

- o) O contratado poderá sublocar veículos para completar sua frota para a execução do objeto, onde a sua frota deverá ser de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos necessários para a execução do objeto em questão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

10. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ubajara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ubajara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- c) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante



de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
 2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- d) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- e) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos do governo municipal de Ubajara-CE, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2020, através da dotação orçamentária:

0505.15.452.0286.2.025. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

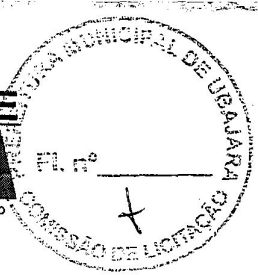
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do contrato em até 50%, devendo apresentar como condição de assinatura contratual 50% de frota própria.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COMO POVO



13. DO FORO

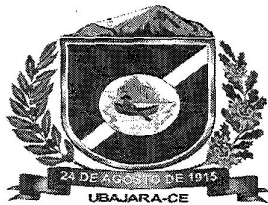
O foro da Comarca de Ubajara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

14. DOS ANEXOS:

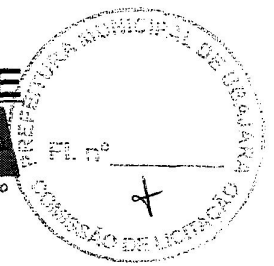
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

UBAJARA/CE,.

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR MEDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MÊS	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL MENSAL	VR. GLOBAL
1	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL COM OPERADOR)	1	MÊS	12			
2	MOTONIVELADORA (ALUGUEL E OPERADOR)	1	MÊS	12			
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL E OPERADOR)	1	MÊS	12			
4	CAÇAMBA TRUCADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, ALUGUEL COM OPERADOR.	4	MÊS	12			



ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através da Secretaria de do município com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

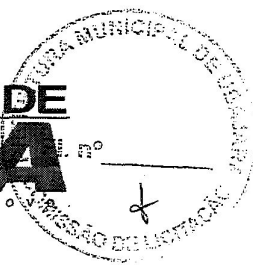
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

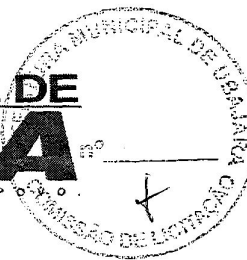
7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) S.r.(a) _____, inscrito no CPF: _____ - ____.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

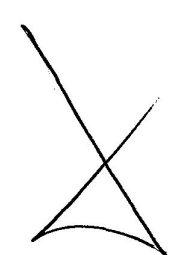
Ubajara - CE, de de 20.....

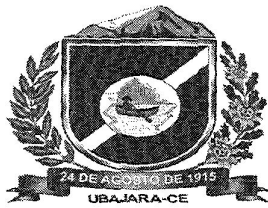
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

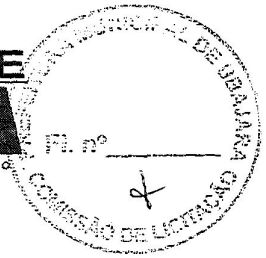
TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS RECONSTRUINDO COMO POVO



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Ubajara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.006/2020 - PE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- ☐ Razão Social:
- ☐ CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- ☐ Endereço completo:
- ☐ Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- ☐ Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- ☐ A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)